

- I - Documento a ser preenchido para solicitação de contratação externa, seja de pessoa física ou jurídica, conforme Ato nº 052/2023-P de 21 de agosto de 2023 - que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- II - Deve ser elaborado após preenchimento do Documento de Formalização de Demanda de Formação - DFDF.

1. Identificação da unidade demandante (Setor/Departamento/Direção e Responsável/ Ramal):

Secretaria de Auditoria Interna/ Denise Salvadori Virti / 7142

2. Descrição da necessidade da contratação e o contexto a partir do qual foi identificada:

Considerações sobre o problema a ser resolvido sob a perspectiva da prestação de serviço de interesse público que cabe ao Poder Judiciário, e descrição da necessidade de ação formativa identificada para sua resolução. Incluir relação com atividade-fim do setor demandante.

Se for o caso, utilizar o histórico de contratações correlatas realizadas anteriormente.

A presente contratação visa a realização de capacitação de servidora desta Secretaria de Auditoria Interna para atuação na avaliação e implementação do Programa de Qualidade de Auditoria desta SAUDI.

A Resolução CNJ nº 309/2020, que aprovou as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário, estabeleceu que as unidades de auditoria devem instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações.

Em abril de 2021, este Tribunal de Justiça foi intimado pelo CNJ (expediente SEI 8.2021.0139/000109-5) para prestação de informações no tocante ao cumprimento das Resoluções nº308 e 309/2020 - CNJ, onde, dentre os documentos comprobatórios, foi solicitado o Programa de Qualidade de Auditoria. Naquela ocasião, o referido programa estava em elaboração por esta SAUDI, e três servidoras, incluindo a titular da unidade, receberam treinamento na metodologia IA-CM - Modelo de Capacidade de Auditoria Interna, capacitação esta que foi fundamental para a realização do trabalho.

Em março de 2023, com a saída de servidora desta SAUDI em decorrência de nomeação em outro órgão público, a equipe responsável pela avaliação periódica do Programa de Qualidade de Auditoria foi desfalcada. Desta forma, é necessário que novo (a) servidor(a) receba a capacitação na metodologia, de forma a reforçar a equipe apta a realizar as avaliações periódicas necessárias para a garantia da manutenção do Programa de Qualidade de Auditoria.

3. Identificação da demanda para atendimento da necessidade:

Inscrição em curso

Outro (descreva):

-

4. Identificação do tema, área e/ou assunto da ação formativa:

Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM

5. Identificação do público-alvo, informando o número estimado de vagas por categoria de participante (selecionar uma ou mais opções):**Magistrado 1G:**

-

Magistrado 2G:

-

Servidor 1G:

-

Servidor 2G:

1

Residente jurídico:

-

Estagiário 1G:

-

Estagiário 2G:

-

Outro (descrição e quantidade):

-

5.1 No caso de público-alvo 1G, para ações formativas presenciais, anexar a relação dos participantes com a especificação da comarca de origem.

-

6. Local da realização da ação formativa, quando for presencial:

-

7. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução:

Explicitar o conteúdo programático que deverá ser abordado na ação formativa, carga horária, bem como outros critérios necessários para o alcance de padrões adequados de qualidade e desempenho.

O conteúdo do curso deverá abranger conceitos fundamentais sobre a metodologia IA-CM, sendo os conteúdos mínimos a serem abordados:

- Estrutura, definições e conceitos relacionados ao IA-CM;
- Níveis de capacidade;
- Elementos de Auditoria: Serviços e Papel da Auditoria, Gestão de Pessoas, Práticas Profissionais, Gestão do Desempenho e Prestação de Contas, Relacionamentos e Cultura da Organização, Estruturas de Governança.
- Definição de KPA - Key Process Area
- Componentes do KPA
- Práticas de Institucionalização e domínio do KPA
- Tipos de Avaliação do IA-CM
- Conduzindo uma Autoavaliação
- Validação externa
- Plano de Ação
- Monitoramento

8. Indicação da modalidade da ação formativa:

EAD síncrono

9. Levantamento de mercado:

Incluir a identificação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, dados os requisitos técnico-pedagógicos exigidos. Elencar os fundamentos favoráveis à escolha da solução, com base na verificação dos cenários, na pesquisa de mercado e nos requisitos técnico-pedagógicos exigidos.

Justificar, caso este item não se aplique à demanda proposta.

Em análise de mercado encontrou-se o curso IA-CM, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, com as seguintes características:

Curso: IA-CM

Objetivo: Identificar os fundamentos necessários para uma Auditoria Interna eficaz no setor público, refletindo os principais avanços em governança, negócios e gerenciamento de riscos; e na profissão de Auditoria Interna. Atualizado com os Processos Chave da Área (KPAs), para desenvolvimento profissional, práticas e conceitos inovadores atuais e em transformação.

Carga Horária: 20h

Instituição: Instituto dos Auditores Internos

Modalidade: EAD síncrono

Valor: R\$ 3.000,00 por servidor + taxa associativa

Conteúdo Programático: O conteúdo do curso foi estruturado em 10 módulos:

Módulo 1: Visão Geral

- Perspectivas da Auditoria Interna Governamental
- Estrutura, Definições e Conceitos Relacionados ao IA-CM
- Histórico e Principais Mudanças do IA-CM 2017
- Níveis de Capacidade
- Elementos de Auditoria
- Definição de KPA - Key Process Area
- Componentes do KPA
- Práticas de Institucionalização e Domínio do KPA
- Atividade Prática

Módulo 2 - Elemento Serviços e Papel da Auditoria

- Introdução, detalhamento e discussão do elemento, exercício prático.

Módulo 3 - Elemento Gestão de Pessoas

- Introdução, detalhamento e discussão do elemento, exercício prático.

Módulo 4 - Elemento Práticas Profissionais

- Introdução, detalhamento e discussão do elemento, exercício prático.

Módulo 5 - Elemento Gestão do Desempenho e Prestação de Contas

- Introdução, detalhamento e discussão do elemento, exercício prático.

Módulo 6 - Elemento Relacionamentos e Cultura da Organização

- Introdução, detalhamento e discussão do elemento, exercício prático.

Módulo 7 - Elemento Estrutura de Governança

- Introdução, detalhamento e discussão do elemento, exercício prático.

Módulo 8 - Questões Complementares

- Nível adequado para Cada Organização
- IA-CM e o Programa da Qualidade
- Tipos de Avaliação do IA-CM
- Ferramenta de Avaliação do IA-CM
- Conduzindo uma Autoavaliação
- Validação Externa da Autoavaliação
- Plano de Ação
- Monitoramento

Esta Secretaria de Auditoria Interna entende que o curso promovido pelo IIA Brasil é o mais indicado, por ser o único com aulas síncronas, com a presença do instrutor e realização de atividades práticas.

10. Identificação da base legal para contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/21:

- a) Inexigibilidade de licitação, alínea 'f' do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

(fundamento legal):

-

Obs.: Lei nº 14.133/21 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto da contratação.

Descrever, portanto, elementos aptos a comprová-la.

10. a) Justificativa quanto à notória especialização para contratação por inexigibilidade de licitação:

O IIA (The Institute of Internal Auditors) é uma associação profissional internacional, e é um dos órgãos que regulamentam as atividades de controle e auditoria (COSO, INTOSAI, IIA e TCU). Para a área de atuação desta Secretaria, juntamente com o TCU, o IIA Brasil é o órgão mais indicado para os treinamentos, em função de sua

atuação como órgão regulamentador das atividades de controle e auditoria, e que fornece certificação para a profissão de auditor interno. Como os cursos oferecidos pelo TCU não estão mais sendo promovidos em parceria com o CNJ, para as áreas de controle interno dos tribunais, o IIA Brasil na condição de órgão regulamentador e certificador, mostra-se como a única opção para este tipo de treinamento, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/21.

11. Estimativas preliminares dos preços:

Custo previsto para a contratação, conforme levantamento de mercado e o contexto da demanda.

O custo da capacitação pretendida é de R\$ 3.000,00, mais a taxa de associação ao Instituto dos Auditores internos, no valor de R\$ 250,00 (ou R\$ 200,00 no caso de renovação em até 3 meses após o término da vigência), visto que os cursos ministrados pelo instituto são exclusivos para associados.

A servidora indicada para este curso, Amanda Carolina Prates da Silva, possui associação ativa junto ao IIA Brasil, entretanto, a depender da data de realização da capacitação, é possível que seja necessária a renovação. Desta forma, o custo total da capacitação pode variar, conforme os seguintes cenários:

- Curso realizado até o mês de outubro de 2024 - Não é necessário a renovação da associação. Custo total da capacitação R\$ 3.000,00.
- Curso realizado a partir de novembro de 2024 - Necessária a renovação da associação da servidora. Custo total da capacitação R\$ 3.200,00 (3.000,00 referente ao curso + 200,00 referente à renovação da associação)

Tendo em vista a incerteza em relação ao tempo de tramitação do expediente de aquisição, bem como das datas de realização do curso, sugere-se, s.m.j., que o empenho do curso e da renovação da associação seja realizado em apartado, para que, no caso de necessidade, possa ser estornado o empenho relativo à associação.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Informar e justificar se a ação formativa requerer ou não a contratação de diferentes empresas e/ou pessoas físicas para a sua execução. Considerar que a solução deve ser parcelada desde que:

- seja viável técnica e economicamente;
- não haja perda de economia de escala; e
- haja melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

-

13. Demonstrativo da previsão da contratação no plano anual de capacitação:

Informar se a ação formativa foi prevista no Plano Anual de Capacitação do CJUD. Caso não tenha sido prevista, justificar.

Não foi previsto no Plano Anual de Capacitação.

A demanda se justifica pela necessidade de implementação do Programa de Qualidade de Auditoria, que prevê a realização de Autoavaliações Periódicas, para as quais é utilizada a metodologia do IA-CM, Modelo de Capacidade de Auditoria Interna. Atualmente, a SAUDI possui duas servidoras com a capacitação na metodologia, sendo uma delas a titular da unidade. Desta forma, para a continuidade das atividades relativas ao programa de qualidade de auditoria, se faz necessário o treinamento de mais um servidor(a) para compor a equipe.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Informar os resultados pretendidos com a ação formativa em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Incluir resultados pretendidos em termos de formação dos participantes.

Com a realização do curso em questão, espera-se desenvolver as competências mais aprofundadas para a implementação do Programa de Qualidade de Auditoria, bem como a realização de Autoavaliações Periódicas.

15. Providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato:

Informar se, para a realização da ação formativa, será necessário realizar adaptações no ambiente; obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual; reserva de sala de aula e/ou de laboratório de Informática; uso de plataforma de videoconferência; dentre outros.

Não se aplica.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável:

Não se aplica

(descreva):

-

17. Sugestão de período de realização:

O intervalo mínimo entre a remessa deste expediente ao CJUD e o início do período previsto de realização da ação formativa deve ser de 60 dias.

Exercício de 2024

18. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta equipe declara viável esta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Philippsen, Coordenador(a) de Unidade**, em 26/03/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **6496340** e o código CRC **731694C8**.
